



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

LEI N° 922/2024
DE 27 DE MAIO 2024

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARMÉSIA PARA O QUADRIÊNIO DE 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal de Carmésia aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários para o quadriênio 2025/2028 será fixado em parcela única, nos termos desta Lei.

Art. 2° O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$ R\$20.452,96 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Art. 3° O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$7.158,53(sete mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Art. 4° Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$5.534,63 (cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Art. 5° O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários poderão fazer jus a revisão em seus subsídios de acordo com os índices oficiais ou legislação que o Município dispuser.

Art. 5° As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária anual a partir do exercício financeiro de 2025.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2025.

Carmésia, 27 de maio de 2024.


Atos Tácio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 27/05/24


TAMIRYS NUNES VIEIRA